

Termo de Referência

Processo Administrativo n.º 015/2019

OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento de solução integrada, parametrizável e customizável para suporte às atividades da Gestão de Pessoas do Coren-MS, contemplando: fornecimento de licenças de uso definitivo, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, garantia, fornecimento de atualizações da solução, manutenção e suporte técnico, conforme descrito neste Termo.
2. O software deverá utilizar o sistema de gerenciamento de banco de dados para armazenar dados, e este deverá ser doado ao Coren-MS pela empresa proponente com acessos suficientes para atender os usuários dos sistemas contratados, sem custo adicional ao Coren-MS, com registro de propriedade e direito de uso em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.
3. A empresa proponente que por ventura fornecer um gerenciador de Banco de Dados do tipo OPENSOURCE ou LIVRE, fica responsável pela assistência técnica durante o período de contrato, bem como por qualquer custo que este possa vir a ter, caso o gerenciador de banco de dados perca a condição de opensource ou livre passando assim ser cobrado pela licença.
4. Serão aceitos sistema de gerenciamento de Banco de Dados (base proprietária) que sejam aderentes ao padrão e-ping do Governo Federal, notoriamente reconhecido no mercado e de confiabilidade garantida, como Oracle, Microsoft SQLSERVER e Sybase SQL ANYWHERE.
5. Após o término do contrato, a empresa deverá deixar instalados obrigatoriamente, os softwares executáveis para efeito de consultas e emissões de relatórios, disponibilizar a base de dados nos formatos definidos no padrão e-ping e também no formato específico da base proprietária, ficando o Coren-MS ciente que não haverá atualizações dos mesmos.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. Promover a automatização do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren-MS, com software atualizado que permita gestão moderna com a integração de todos os recursos básicos para gerenciamento administrativo dos Recursos Humanos, com inserção de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais, bem como a emissão de relatórios consolidados.
2. A área de Recursos Humanos, cada vez mais, necessita oferecer respostas rápidas e confiáveis para subsidiar os gestores na tomada de decisões relativas à gestão de pessoas, redução de retrabalho e maior eficiência administrativa, de forma a contribuir para que o clima organizacional e satisfação dos colaboradores possa ser fator de retenção dos profissionais.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

3. A substituição do atual sistema informatizado, vem ao encontro da necessidade de atender ao novo cenário organizacional. Oferecendo à Administração, visão sistêmica no que concerne aos assuntos de recursos humanos e seus impactos na administração do Conselho, contribuindo, assim à boa prática da Gestão de Recursos Humanos.
4. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes.
5. Atender ao Decreto nº 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), onde por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.
6. O serviço de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP configuram-se como de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção pode resultar em prejuízo para Administração.

FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE

1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ao disposto do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estão previstos no orçamento do Coren/MS e serão alocados pelo Departamento Contábil ou Financeiro no ano de 2019.

DO VALOR ESTIMADO

2. O custo estimado da contratação será feito por meio da pesquisa de preços praticados no mercado feita pela Comissão Permanente de Licitação do Coren/MS, com fundamento na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 27 de junho de 2014 e sua alteração IN nº 03/2017.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CONCEITUAÇÃO

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

1. Para efeito deste Termo de Referência, o sistema será nominado pela sua aplicabilidade, tal qual:
2. Item 01: Solução integrada, parametrizável e customizável para suporte às atividades da Gestão de Pessoas do Coren-MS, com fornecimento de licenças de uso definitivo, incluindo garantia e atualização de versões por 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo do sistema. As licenças fornecidas deverão possibilitar a definição de perfis de usuário pela Contratante, em características e quantidades mínimas conforme a seguir: Equipe do RH, serão 2 usuários (que serão administradores do sistema), Gestores de TI, serão 2 usuários (que também serão administradores do sistema). As licenças fornecidas deverão possibilitar a utilização da solução em uso concomitante.
3. Item 02: Treinamento de usuários Administradores (4 pessoas).
4. Item 03: Implantação, configuração, customização inicial e carga dos dados para execução de folha de pagamento de no mínimo 100 (cem) indivíduos, entre eles, funcionários, estagiários e menores aprendizes ativos.
5. Item 04: Migração, configuração e carga dos dados históricos para até 150 (cento e cinquenta) cadastros de empregados (ativos/inativos).
6. Item 05: Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de Folha de Pagamento.
7. Item 06: Customização de aplicações do sistema de Folha de Pagamento, sob demanda de Hora Técnica.

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução integrada, parametrizável e customizável para suporte às atividades da Gestão de Pessoas do Coren-MS, com fornecimento de licenças de uso definitivo, incluindo garantia e atualização de versões por 12 (doze) meses, a contar da data	Solução de TI	1	R\$	R\$



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

	de aceite definitivo do sistema. As licenças fornecidas deverão possibilitar a definição de perfis de usuário pela Contratante, em características e quantidades mínimas conforme a seguir: Equipe do RH, serão 2 usuários (que serão administradores do sistema), Gestores de TI, serão 2 usuários (que também serão administradores do sistema). As licenças fornecidas deverão possibilitar a utilização da solução em uso concomitante.				
2	Treinamento de usuários Administradores (4 funcionários). Sendo 2 (dois) TIs e 2 (dois) Gestores de Recursos Humanos.	Treinamento	1	R\$	R\$
3	Implantação, configuração, customização inicial e carga	Serviço	1	R\$	R\$



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

	dos dados para execução de folha de pagamento de no mínimo 100 (cem) indivíduos, entre eles, funcionários, estagiários e menores aprendizes ativos.				
4	Migração, configuração e carga dos dados históricos para até 150 (cento e cinquenta) cadastros de empregados (ativos/inativos).	Serviço	1	R\$	R\$
5	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de Folha de Pagamento.	Serviço	Mensal	R\$	R\$
6	Customização de aplicações do sistema de Folha de Pagamento, sob demanda de Hora Técnica.	Hora Técnica (sob demanda)	100 horas	R\$	R\$

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento de Solução integrada, parametrizável e customizável para suporte às atividades da Gestão de Pessoas do Coren-MS, contemplando: fornecimento de licenças de uso definitivo, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

- implantação, treinamento, garantia, fornecimento de atualizações da solução, manutenção e suporte técnico, conforme Especificações Técnicas.
2. O regime de contratação de funcionário do Coren-MS é a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
 3. A solução adquirida deverá estar em conformidade com o eSocial, bem como com toda legislação correlata ao objeto e deverá garantir a exportação das informações necessárias ao eSocial de maneira automática, através de funcionalidade nativa do sistema ou ferramenta de mensageria.
 4. Após o término da relação contratual, a empresa vencedora deverá deixar instalados, obrigatoriamente, a aplicação completa, com banco de dados, bem como todos os executáveis, para efeito de consultas e emissão de relatórios, ficando o Coren-MS ciente que não haverá atualização dos mesmos.
 5. Com o objetivo de garantir a continuidade de atualização de versões da Solução; o sistema ofertado deverá garantir que, dentre os requisitos funcionais listados nestas Especificações Técnicas, ao menos: 80% funcionalidades nativas, parametrizáveis e até 20% de funcionalidades que poderão ser customizadas para atendimento de necessidades específicas do Coren-MS.
 6. Parametrização da Solução significa que a implementação de requisitos é feita com base exclusiva em alteração de parâmetros por meio do uso de funcionalidades próprias do sistema, como por exemplo: interfaces gráficas de configuração, sem envolver codificação em linguagem de programação.
 7. Customização da Solução significa que a implementação de requisitos é feita com base em linguagem de programação.
 8. A Contratação de horas técnicas para customização da Solução (Item 06 da proposta de preços) ocorrerão, somente, na existência de demanda originada pela Contratante e não prevista nestas especificações técnicas.
 9. A Contratada deverá fornecer licenças de uso definitivo (perpétuas), serviços de instalação, parametrização, migração e carga de dados, treinamentos, manutenção e suporte técnico da solução e realização de customizações na solução de acordo com as quantidades discriminadas nos itens de 01 a 06 da tabela já fornecida anteriormente e conforme especificações técnicas contidas neste Termo.

O sistema deverá ter as seguintes especificações técnicas mínimas:

1. Estar em conformidade com o eSocial e com toda a legislação trabalhista e previdenciária, legislação de estágio, de aprendizagem e normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT em vigor;
2. Promover facilidades para cadastro e alteração de dados pessoais dos empregados;
3. Possuir, no mínimo, os seguintes campos para inclusão de dados relacionados ao cadastro de empregados: Nome completo; data de nascimento; naturalidade; filiação; carteira de identidade (número, série, órgão expedidor, UF e data de emissão); CPF; endereço (logradouro, bairro, cidade, UF, CEP); número de

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

- telefone (código DDD, opção de preenchimento de telefone residencial e celular); número de matrícula na instituição intermediadora; curso e período (semestre) e previsão de término; instituição de ensino; valor da bolsa auxílio; tipo de pagamento; dados bancários (banco, agência/dígito, conta bancária/dígito); data de início do contrato de estágio e vigência; horário do estágio; nome social, sexo e outros campos que constem do contrato de estágio ou seja exigência legal.
4. Possuir campos para inclusão de dados relacionados ao cadastro do jovem aprendiz, conforme legislação da aprendizagem, considerando capacitação teórica e a capacitação complementar;
 5. Permitir o arquivo digital do prontuário com documentações comprobatórias (digitalizadas) dos empregados;
 6. Disponibilizar a Ficha de Registro Eletrônica do empregado, com foto digitalizada, obedecendo ao padrão da Delegacia Regional do Trabalho – DRT, legislação vigente e dados adicionais utilizados pelo Coren-MS;
 7. Controlar dependentes do empregado para fins de pagamento dos benefícios existentes (salário-família e imposto de renda) excluindo, automaticamente, o dependente que não mais atender às condições estabelecidas ou manualmente, quando solicitado;
 8. Emitir fichas de dependentes para imposto de renda e salário família;
 9. Permitir cadastro de agregados (cônjuge, filhos) conforme exigência legal;
 10. Permitir o controle de entrada e saída da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, emitindo protocolo;
 11. Controlar os tipos de afastamentos dos empregados;
 12. Controlar os empregados cedidos e requisitados, de acordo com a legislação vigente;
 13. O sistema deverá controlar e desdobrar internamente os reflexos financeiros, na contagem de tempo e aplicar as restrições necessárias conforme o tipo da cessão ou requisição: com ônus, ônus parcial ou sem ônus para a Administração Pública, com a possibilidade de ressarcimento;
 14. Controlar a apresentação de atestados médicos dos empregados, controlando-os por CIDs;
 15. Controlar prazos de estágios (recesso, desligamento e demais informações);
 16. Controlar proventos e descontos;
 17. Permitir que o usuário administrador possa criar verbas de proventos ou descontos;
 18. Ser totalmente parametrizável, permitindo aos usuários administradores do Coren-MS, alterar, diretamente no sistema, as tabelas remuneratórias, sempre que necessário, bem como alterar fórmulas de cálculo das rubricas envolvidas no pagamento;
 19. Permitir que a área de gestão de pessoas do Coren-MS trabalhe com várias folhas simultaneamente, gerando folhas de pagamento total e parcial (exemplo: autônomos), sem a necessidade de fechamento do sistema para geração;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

20. Permitir recursos de copiar/colar nos campos do sistema, bem como a possibilidade de aproveitamento de informações já cadastradas para realização de cadastramento semelhante;
21. Permitir lançamento de proventos/descontos por matrícula ou verba;
22. Gerar relação bancária de pagamentos em formato PDF, para impressão, e permitir que gere arquivo bancário para transmissão ao banco;
23. Manter cadastro de instituições com as quais são mantidos convênios para desconto em folha de pagamento, com tipos de desconto autorizado (mensalidades de associações, mensalidades de convênios médicos, mensalidades de seguro de vida, parcelas de empréstimo consignado, etc.), forma, valor, percentual sobre base salarial, observando sempre a margem consignável do funcionário;
24. Gerar simulações de cálculo e controle da margem consignável, baseado na remuneração atual, margem comprometida, consignações futuras agendadas e renegociadas;
25. Efetuar cálculo de todas as modalidades de rescisão de contrato de Trabalho, bem como as complementares, de forma individual ou coletiva, com levantamento simultâneo dos valores pendentes a recuperar do ex-empregado. Gerar o Termo de Rescisão Contratual de Trabalho - TRCT, termo de quitação e demais documentos exigidos pela legislação, assim como arquivo bancário e relação bancária para pagamento;
26. Efetuar cálculo proporcional dos proventos, descontos e benefícios, nos casos de admissão, designação, destituição, benefícios pelo INSS em razão de licenças médica e maternidade e acidente de trabalho, cessão/requisição, licença sem vencimentos e outras modalidades de afastamentos;
27. Calcular todas as modalidades de pensão alimentícia, com base nas decisões judiciais, bem como prever cálculos de mais de uma pensão para o mesmo empregado, com seus respectivos relatórios;
28. Calcular o pagamento, conforme legislação vigente, do período de férias, abonos, adiantamentos e parcelas pagas, com a emissão dos respectivos recibos;
29. Controlar o número de férias de direito, já adquiridas e não gozadas, de acordo com a legislação, alertando, com antecedência de mínima 90 (noventa) dias corridos os funcionários que estão para vencer segundo período aquisitivo;
30. Controlar aquisição e atualização automática da data de férias, considerando faltas e afastamentos ocorridos no período aquisitivo de férias, solicitação de abono, de adiantamento de 13º salário e férias parciais;
31. Calcular o Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA dos autônomos que virem a prestar serviços ao Coren-MS, emitindo o RPA e o DARF retido, gravando as informações para GRPS, os informes anuais e DIRF;
32. Calcular bolsa-auxílio dos estagiários com base nos registros do controle de frequência e recesso;
33. Calcular o auxílio transporte dos estagiários;
34. Controlar e calcular o recesso de estagiários;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

35. Controlar automaticamente o pagamento de verbas de duração pré-determinada, conforme geração das folhas mensais;
36. Parametrizar, além das exigências legais da CLT, regras estabelecidas em Acordo Coletivo de Trabalho - ACT (caso o Coren-MS tenha-o) e verbas específicas do Coren-MS, para cálculo e controle automático de verbas tais como: gratificações de cargo, anuênios e gratificação em função de confiança;
37. As verbas deverão ser previstas em tabelas, onde constarão: código da verba, denominação, tipo (provento, desconto, auxiliar, obrigação patronal, base, etc.), incidência para as diversas bases de cálculo (previdência, imposto de renda, FGTS, PASEP, etc.), fundamentação, base de cálculo ou incidência, percentuais ou valores, fórmulas referentes à composição e demais exigências legais. Para cada verba, deve-se, ainda, manter a associação entre ela e a conta contábil correspondente, de forma a permitir a correta contabilização da folha;
38. Possibilitar a criação de novas fórmulas de cálculo, quando necessário, por meio de parametrização do sistema;
39. Realizar de forma automática o cálculo de substituição e manter histórico de substituições em cargos em comissão, em cargos e funções comissionadas de direção, chefia e assessoramento. A substituição consiste em um funcionário substituir outro no exercício de Função de Confiança ou de Cargo em Comissão tendo direito a receber os vencimentos do funcionário (a) substituído (a) no período em que este estiver afastado (a) por motivo de férias ou outro motivo previsto em lei;
40. Realizar de forma automática o cálculo de gratificação de antiguidade: Período para computar o anuênio, exemplo: 01/09/2013 a 31/08/2014 para admitidos antes de 01/09/2013. O mês de setembro será o mês base a ser computado a Gratificação de Antiguidade para esses funcionários.
41. Essa regra somente aplica-se para funcionários efetivos, os comissionados não tem direito;
42. A média de anuênio deverá fazer parte dos cálculos de 13º, férias;
43. Calcular e emitir as folhas de pagamentos dos empregados, estagiários, menores aprendizes do Coren-MS, de forma mensal e complementar com os reflexos dos encargos e obrigações acessórias, de adiantamento salarial, de férias normais e coletivas, de 13º salário (1ª e 2ª parcela) e rescisões, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos: CLT, autônomos, estagiários, menores aprendizes e outros;
44. Calcular os lançamentos retroativos da folha de pagamento (complementar), com vistas à apuração de diferenças salariais e de encargos gerados pela concessão de reajuste salarial e progressão, caso necessários;
45. Calcular encargos sociais, gerar relatórios de conferência, gerar guias de pagamento de encargos legais e sociais, contribuições e impostos (IRPF, INSS, PASEP, Contribuição Sindical, FGTS e outras guias previstas em lei);

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

46. Gerar arquivo de fechamento mensal de arquivos para importação de SEFIP, recolhimento do GRF, GRRF, CAGED e demais exigências do eSocial;
47. Permitir parametrização de centro de custo e verbas contábeis para fins de contabilização da folha de pagamento;
48. Calcular as provisões de férias, 13º salário e encargos legais podendo ser contabilizados automaticamente junto com os demais eventos da folha;
49. Gerar e salvar, se o caso, simulações da folha de pagamento, visando à projeção de gastos com pessoal em meses futuros;
50. Permitir a emissão e consulta de ficha financeira por funcionário/lotação;
51. Permitir o armazenamento de histórico de salários, promoções, registro de movimentações funcionais/departamentais, cargos comissionados, gratificações, horários, centro de custos, afastamentos e outros;
52. Todos os eventos funcionais devem ser relacionados a um registro de dados pessoais (matrícula de funcionário);
53. Possibilitar o cadastramento de diversos tipos de horários de trabalho;
54. Controlar o histórico das portarias dos funcionários e as anotações eletrônicas na ficha daqueles, quando necessário;
55. Calcular e gerenciar a concessão de auxílio transporte a todos colaboradores, efetuar o desconto automático na Folha de Pagamento, elaborando relatórios diversos para análise gerencial;
56. Gerenciar os benefícios de assistência médica de empregados/ex-empregados (conforme legislação) e respectiva atualização automática dos mesmos, elaborando relatórios diversos para análise gerencial, inclusão das informações para compor o informe de rendimentos da DIRF;
57. Calcular e gerenciar a concessão dos benefícios de auxílios alimentação e refeição aos funcionários e efetuar o desconto automático na Folha de Pagamento, elaborando relatórios diversos para análise gerencial;
58. Possibilidade de suspensão e proporcionalidade do cálculo de benefícios diretos em função de admissões, afastamentos, licenças, férias, faltas, atrasos e rescisões;
59. Emitir etiquetas para CTPS, tais como contrato de trabalho e atualizações;
60. Emitir contrato de trabalho por tempo indeterminado, ad nutum (livre nomeação e exoneração), por tempo determinado, por tempo determinado de aprendizagem, de experiência, e suas prorrogações e outros tipos de contratações previstos na legislação trabalhista;
61. Registrar, atualizar e disponibilizar as informações pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT nos termos exigido no eSocial, permitindo a geração de relatórios e controles específicos para consulta e gerenciamento;
62. Registrar, consultar e atualizar, os riscos ocupacionais que o empregado está/esteve exposto no seu local de trabalho, os exames ocupacionais e complementares solicitados e os realizados com resultado - APTO ou INAPTO - para as atividades laborais previstas para a função;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

63. Registrar e identificar, através de identificação nominal e/ou número de matrícula as restrições temporárias e/ou permanentes de trabalho, se houver;
64. Registrar, atualizar os casos de afastamento médicos, a existência de concessão e duração de benefício previdenciário e outros;
65. Gerenciar as convocações para realização dos exames periódicos de saúde, considerando as informações sobre cargo/função, as atividades laborais exercidas por empregado, exposição a agente de risco, lotação e doenças pré-existentes etc.;
66. Permitir o controle da realização dos exames médicos ocupacionais (admissão, demissão periódicos, alteração de função, retorno ao trabalho);
67. Permitir o controle de afastamentos por auxílio doença de qualquer natureza, concedido pelo INSS, inclusive com o registro das datas de perícia, até a emissão de Comunicação de Resultado, para verificação do status de alta para retorno ao trabalho;
68. Acompanhar (número de dias) todos os afastamentos e retornos ao trabalho por causa médica (com CID) e odontológica;
69. Permitir que seja importada para o sistema, todas as informações geradas por empresa prestadora de serviços contratada com o objetivo de executar o PPRA, PCMSO e/ou quaisquer outras exigências legais para fins de cumprimento do estabelecido eSocial para o SESMT;
70. O sistema deverá manter cadastro da estrutura organizacional que compõe o Coren-MS. O sistema deve manter registro de departamentos e centros de custos, com a evolução histórica e respectivas lotações ao longo do tempo;
71. Possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:
72. Relatórios da folha de pagamento - analítico e sintético (CLT, Autônomos, Estagiários, Aprendizes ou Regime Jurídico Único em caso de cessão (se houver), por Lotação, Centro de Custo, Departamento e Geral, permitindo a gravação em meio magnético e a recuperação de meses/anos anteriores e outros;
73. Relatório do demonstrativo mensal de pagamento para os empregados, estagiários, menores aprendizes;
74. Relatório do adiantamento de 13º salário, provisão para 13º salário, encargos sobre provisão e baixa da provisão, por lotação, contendo todas as verbas em separado, nome e matrícula de cada empregado;
75. Relatório dos comprovantes de rendimentos anual, na forma da legislação vigente;
76. Relatório do resumo de proventos e descontos, demonstrando os dados financeiros da folha de pagamento por centro de custo/departamento;
77. Geração de Aviso de Férias e solicitação de Abono Pecuniário;
78. Relatório de funcionários em gozo de férias geral e por departamento;
79. Escala de férias e controle das suas alterações, com informação da última data permitida para início de gozo de férias (30 dias corridos que antecedem o vencimento do segundo período aquisitivo);
80. Controle de prazos para gozo de férias, emitindo alertas para férias período concessivo de gozo com vencimento eminente;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

81. Relatório da listagem do cadastro de colaboradores por lotação e Geral, contendo, no mínimo, matrícula, nome, cargo/função e data de admissão, em ordem alfabética, com totalizador e opção de filtrar por funcionários, estagiários, aprendizes e autônomos;
82. Relatórios que detalhem por entidade beneficiária os valores descontados (empréstimos consignados e consignações);
83. Relatório de conferências do INSS Empregado/Empregador, FAP, RAT, com emissão das GPS/INSS nos padrões oficiais;
84. Relatório de médias de variáveis analítico e sintético;
85. Relatório da classificação contábil, de acordo com o Plano de Contas do Coren-MS, total geral, total por lotação e por centro de custo;
86. Relatório da ficha financeira por período definido pelo usuário: individual e por lotação;
87. Fechamento mensal: geração de arquivo de contabilização, relatório de conferência de FGTS com geração de arquivo para importação do SEFIP, GRRF e CAGED;
88. Fechamento anual: exportação de dados para montagem de Informe de Rendimentos dos empregados, RAIS, DIRF e demais exigências do eSocial;
89. Relação de Salário Contribuição;
90. Relatórios gerenciais, como: Comparativos de folha de pagamento, mensal, trimestral e anual, possibilitando análise geral, por centro de custo, departamento e por tipo de contratação (concursados, comissionado (ad nutum), estagiários, aprendizes e autônomos);
91. Relatório analítico e sintético de PIS sobre folha;
92. Relatório analítico e sintético de IMPOSTO DE RENDA da folha de pagamento;
93. Relatório analítico e sintético de FGTS da folha de pagamento;
94. Relatório analítico e sintético de INSS da folha de pagamento;
95. Relatório analítico e sintético de memórias de cálculos, de férias, rescisões, 13º salários e eventos que auxiliem a demonstração para a Controladoria Geral e Auditoria Interna, como os dados estão sendo calculados;
96. Relatório de demografia do público interno;
97. Relatório de projeção orçamentária de acordo com os parâmetros previstos no planejamento do Coren-MS;
98. Relatório de Saúde Ocupacional, abrangendo os atestados e motivação de afastamentos;
99. Geração de indicadores de RH, como o de absenteísmo e turn over (rotatividade);
100. Possibilitar a elaboração de relatório de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários;
101. Relatório de aniversariantes do mês;
102. Ferramenta para geração de relatórios personalizados e gerenciais de dados cadastrais e financeiros, podendo exportar para o Excel;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

103. Na ferramenta de emissão de relatórios deverá ser possível a utilização de filtros tais como: funcionários ativos/desligados, lotação, ordem alfabética, ordem numérica (por matrícula), por tipo (concursado, em comissão, estagiário, cedido, autônomo) etc;
104. O sistema deverá permitir a visualização de relatórios em tela e exportação de relatórios para, minimamente, os formatos: .pdf , .xlsx,.txt , .rtf, .xml.
105. Enviar os holerites nos e-mails dos funcionários, estagiários, menores aprendizes, conforme cadastro;
106. Importar para a folha de pagamento os descontos de faltas, atrasos, horas extras, demais eventos que afetem o pagamento, sendo que o Ponto Eletrônico utilizado no Coren/MS atualmente é o HENRY / PRISMA SF ADV, que atende a Portaria M.T.E. nº 1510/09;
107. Permitir programação de eventos como férias, licença maternidade, afastamento INSS entre outros;
108. Permitir emissão de relatório de consulta de eventos por funcionário, departamento e geral;
109. Permitir o cadastro de cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, entre outros). O cadastro deverá conter, entre outros dados: nome do curso, se foi ou não com ônus para o Coren-MS, a carga horária, o período do curso (data início e data término), o local, o conteúdo programático e o objetivo;
110. Possibilitar a criação de itens de avaliação, conceitos e formulários de avaliação;
111. Controlar as etapas do processo de Avaliação de Desempenho Funcional: emissão das avaliações, notificação dos interessados, preenchimento da avaliação pelo avaliador, ciência e anuência do avaliado, disponibilização do resultado final;
112. Permitir a configuração de parâmetros da avaliação de desempenho (avaliação, competências e métricas);
113. Possibilitar a criação de itens de avaliação, tópicos, conceitos e formulários de avaliação, permitindo atualização sempre que ocorrer alterações do formulário do Estágio Probatório Coren-MS;
114. Permitir a configuração de parâmetros da avaliação de Estágio Probatório;
115. Permitir extração de relatório de fase de estágio probatório, utilizando ferramenta de geração de relatórios;
116. Suportar a parametrização da tabela salarial e de funções por meio da identificação de, no mínimo, os seguintes campos: código, nome, descrição, habilitações e seus níveis requeridos de conhecimento, nível hierárquico, faixas salariais, cursos e montagem de perfil de competências;
117. Armazenar os registros históricos da tabela salarial e de funções;
118. Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto à sua abrangência, possibilitando simulações;
119. Atender exigências cadastrais para processos administrativos/judiciais do eSocial;

120. Fazer simulação e cálculos de reclamações trabalhistas e consultas dos mesmos;
121. Possuir interface de apresentação (telas do sistema, telas administrativas e telas de gestão do ciclo de vida pertencentes ao núcleo da solução), relatórios, usabilidade e documentação homogêneos, ou seja, mesmo layout, padrão de nomes e comportamento;
122. Possuir mesma ferramenta de desenvolvimento, linguagem de customização e procedimento para parametrização;
123. Procedimento uniforme de operação, monitoramento e gerenciamento;
124. Procedimento uniforme para migração e integração de dados com sistemas legados e externos;
125. Procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso, criação de usuários e demais procedimentos relativos a mecanismos de segurança;
126. A Contratada deverá, após entrega das licenças de software, disponibilizar à Contratante Manuais “do Sistema” e do “Usuário” (em idioma português do Brasil);
127. Possuir o idioma português do Brasil;
128. Documentação do sistema deve ser em português do Brasil;
129. O idioma padrão na implantação deverá ser português do Brasil;
130. Possuir, no mínimo, a unidade monetária Real (R\$);
131. A unidade monetária padrão na implantação deverá ser o Real (R\$);
132. Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria no nível do projeto que contenha, no mínimo, as informações de data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a alteração, para cada registro gravado;
133. Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria: objetivo, indicador, meta, projeto, demanda e/ou tarefas;
134. Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria;
135. Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;
136. O software deverá ser parametrizável para permitir ou não que o mesmo usuário faça mais de um login simultaneamente em máquinas diferentes;
137. Serão executados em computadores com as seguintes características: Processador Intel ® Core TM i5-7400 CPU @ 3.00GHz, Memória Instalada (RAM): 8,00 GB (utilizável 7,88 GB), Sistema operacional de 64 bits, processador com base em x64, Edição do Windows: Windows 10 Pro;
138. Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil, determinados pelos Gestores de Recursos Humanos;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

139. Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software;
140. Para cada usuário poderá ser definido a quais áreas da estrutura organizacional ele poderá alterar, visualizar ou não ter permissão de acesso;
141. Permitir a configuração do texto dos e-mails automáticos a partir do próprio software;
142. O software deverá manter um histórico de todos os e-mails automáticos enviados, para consulta;
143. Possuir Help on-line por dentro do próprio software para acesso direto pelo usuário final;
144. O sistema deverá emitir relatórios pré-formatados, para disponibilização, das informações requeridas pela Lei n.º 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação);
145. A seguir dados do software que será substituído: Supersoft – SS Folha – Folha de Pagamento, Versão em 24/05/2019 – Versão 10.197, Fornecedora: Supersoft Sistemas Ltda – Epp – CNPJ: 68.243.096/0001-52. Site da Fornecedora atual: <https://www.supersoft.com.br/home/>

VISTORIA

1. Estará franqueada aos interessados a vistoria ao nosso parque tecnológico;
2. A visita técnica in locu poderá ser realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 9h às 16h (horário do MS);
3. As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita para realização da vistoria técnica pelo telefone (67) 3323-3101 (Srº Osvaldo e ou Sr João Paulo);
4. A visita técnica não será obrigatória nem tampouco será exigida com fins de habilitação, constituindo-se, pois, numa faculdade a sua realização. Contudo, as empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão se valer desta prerrogativa, caso necessitem de esclarecimentos adicionais para elaboração de suas propostas;
5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste termo de referência e anexos;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;
3. Efetuar os pagamentos dos serviços de acordo com as condições contratuais;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
6. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à Administração;
7. Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços contratados;
8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
9. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
3. Prestar os serviços objeto da contratação nos novos endereços (sem custo adicional), em caso de mudança no âmbito do Coren/MS, desde que localizadas em Campo Grande;
4. Credenciar por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
5. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato;
6. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, em função da execução dos serviços, incluindo a instalação dos equipamentos;
8. Entregar o objeto da licitação nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

9. Entregar/Instalar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações, quantidades e nas estações indicados pelo Contratante;
10. Atender prontamente as exigências do Coren-MS inerentes ao objeto do fornecimento, e nos tempos máximos de operação, constantes deste Termo de Referência;
11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto;
12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
13. Arcar com o ônus decorrente do transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos disponibilizados para prestar os serviços propostos;
14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
15. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
16. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação;
17. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações obtidas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo;
18. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
19. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo;
20. A Contratada fica obrigada a prestar suporte técnico conforme a seguir:
21. Prestar o serviço objeto desta contratação 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
22. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento nos dias úteis e em horário comercial da cidade de Campo Grande/MS, disponibilizando ao Contratante, e/ou a quem este designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

23. Tipo de atendimento On-Site, no local da instalação, quando se tratar de defeito do sistema, prestada pela empresa contratada ou somente por empresa autorizada pela contratada e formalizado na proposta;
24. As chamadas para assistência técnica, relativas a defeitos do sistema, deverão ser atendidas em até 4 horas úteis, com solução do problema em até 48 horas corridas, contadas a partir do chamado;
25. Caso seja prevista uma demora maior na solução do problema, deverá ser enviado um comunicado formal ao Contratante, informando o motivo do atraso e o prazo para solução definitiva;
26. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e que não causem nenhum tipo de prejuízo ao Coren/MS.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Coren, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior;
3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na implantação e nas soluções dos erros ocorridos no sistema, para cada 3 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

DA PROPOSTA

1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação;
2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo II deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados com prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias;
3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

DA ADJUDICAÇÃO

1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que apresentar (em) o Menor Preço Global e que atender (em) a todos os requisitos e exigências da licitação.

FORMA DE PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
4. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);
5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
7. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados;
8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
12. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados;
13. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF);
14. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
 - a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
 - c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a critério da administração do Coren-MS mediante termo aditivo.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. O fornecedor vencedor desta licitação, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor estimado do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria;

11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária;

12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15. Será considerada extinta a garantia:

16. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

DO PRAZO PARA ENTREGA

1. Os sistemas deverão ter entrega imediata, não se admitindo adendos ou desenvolvimentos posteriores a data desta licitação para atender as especificações do presente termo;
2. A licitante vencedora será convocada para uma demonstração prática do sistema

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

- com simulação e comprovação das tarefas descritas como realizáveis pelo sistema, onde deverá comprovar o atendimento aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
3. O objeto contratado será recebido por servidor (ou Comissão) especialmente designado pela Contratante para esse fim, de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993.
 4. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos próprios produtos fornecidos, no prazo máximo de 24 horas ficando, neste caso, o pagamento suspenso até a correção dos serviços;
 5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato (§ 2º do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993);

DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas devidamente designado pelo COREN-MS;
2. A fiscalização será exercida no interesse do Coren-MS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
3. O fiscal das obrigações do fornecedor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ANEXO

1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Campo Grande, MS 24 de maio de 2019.

Elaborado por Administrador Éder Ribeiro

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS 85.775

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO 015/2019

DATA: ____/____/____

EMPRESA: _____

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada em informática para fornecimento de solução integrada, parametrizável e customizável para suporte às atividades da Gestão de Pessoas do Coren-MS, contemplando: fornecimento de licenças de uso definitivo, serviços de instalação, migração de dados, parametrização, adequação, implantação, treinamento, garantia, fornecimento de atualizações da solução, manutenção e suporte técnico, conforme descrito no Termo de Referência.
- DOS VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução integrada, parametrizável e customizável para suporte às atividades da Gestão de Pessoas do Coren-MS, com fornecimento de licenças de uso definitivo, incluindo garantia e atualização de versões por 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo do sistema. As licenças fornecidas deverão possibilitar a definição de perfis de usuário pela Contratante, em	Solução de TI	1	R\$	R\$



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

	características e quantidades mínimas conforme a seguir: Equipe do RH, serão 2 usuários (que serão administradores do sistema), Gestores de TI, serão 2 usuários (que também serão administradores do sistema). As licenças fornecidas deverão possibilitar a utilização da solução em uso concomitante.				
2	Treinamento de usuários Administradores (4 funcionários). Sendo 2 (dois) TIs e 2 (dois) Gestores de Recursos Humanos.	Treinamento	1	R\$	R\$
3	Implantação, configuração, customização inicial e carga dos dados para execução de folha de pagamento de no mínimo 100 (cem) indivíduos, entre eles, funcionários, estagiários e menores	Serviço	1	R\$	R\$



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fis.: _____

Servidor: _____

	aprendizes ativos.				
4	Migração, configuração e carga dos dados históricos para até 150 (cento e cinquenta) cadastros de empregados (ativos/inativos).	Serviço	1	R\$	R\$
5	Serviço de manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de Folha de Pagamento.	Serviço	Mensal	R\$	R\$
6	Customização de aplicações do sistema de Folha de Pagamento, sob demanda de Hora Técnica.	Hora Técnica (sob demanda)	100 horas	R\$	R\$

3. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inerentes a instalação, configuração, treinamento, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso): _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 90 dias) _____/_____/_____

4. DADOS: Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura